

EBI DE CAPELAS

Aviso n.º 219/2005 de 8 de Março de 2005

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

Nos termos do disposto dos n.º 1 e 2 do artigo 95.º e de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da entrada do bloco administrativo desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei podem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

17 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro*.